



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

RELATÓRIO E PARECER

**PETIÇÃO N.º 46/XI - “CONTRA A CONSTRUÇÃO DE UM TÚNEL DE APOIO AO
MIRADOURO DA LAGOA DO FOGO E CONTROLO DE ACESSO AO MIRADOURO E
CALDEIRA”**

Santa Cruz das Flores, 28 de junho de 2021



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

INTRODUÇÃO

A Comissão Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável reuniu no dia 3 de fevereiro de 2021, com recurso a meios telemáticos, para análise e tomada de decisão quanto à tramitação das petições pendentes, onde se inclui a **Petição n.º 46/XI – “Contra a construção de um túnel de apoio ao Miradouro da Lagoa do Fogo e Controlo de Acesso ao Miradouro e Caldeira”**.

A presente Petição reúne um total de 606 (seiscentos e seis) assinaturas, tendo como primeiro subscritor o Senhor Paulo Jorge Caetano de Sousa Bettencourt, tendo dado entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 19 de dezembro de 2019 e, por despacho da Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores, foi remetida à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, por se tratar de matéria da competência desta.

Em reunião da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, realizada a 9 de janeiro de 2020, esta deliberou pela sua admissibilidade.

Finda a XI Legislatura e considerando que a tramitação processual da Petição em análise não se encontrava concluída, a mesma transitou para a XII Legislatura, conforme dispõe o artigo 25.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua atual redação.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição enquadra-se no âmbito do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa e exerce-se nos termos do disposto no artigo 9.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na atual redação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

A apreciação da Petição e a elaboração do respetivo relatório cabe à Comissão Especializada Permanente competente em razão da matéria, nos termos do disposto nos artigos 190.º e 191.º do Regimento, bem como do n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do artigo 2.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, a matéria em apreço é competência da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

CAPÍTULO II

ADMISSIBILIDADE

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais (Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua redação atual) e regimentais (artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do referido Regimento e deliberou admiti-la, por unanimidade, em reunião do dia 9 de janeiro de 2020, tendo tal decisão sido comunicada formalmente ao primeiro subscritor.

CAPÍTULO III

OBJETO DA PETIÇÃO

Os Peticionários vem, através deste instrumento, solicitar que seja efetuado “o controlo de acesso ao Miradouro da Lagoa do Fogo”, pretendendo que o “acesso a este local seja feito em Shuttle em sistema Hop on Hop of, sendo para o efeito criados Parques de estacionamento quer na vertente Norte quer na vertente Sul, no acto da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

compra do bilhete para o Shuttle (autocarro) de acesso, será possível adquirir com acesso à Caldeira Velha ou só com Miradouros e diversos percursos pedestres existentes no local, que devem ser devidamente publicitados.”

Continuam referindo que:

“Para os residentes o acesso é possível na própria viatura.

O acesso a autocarros de Turismo também será possível.

O acesso a viaturas de Turismo quer de animação turística quer de agências de viagem e táxis será possível.

O acesso ao interior da Caldeira do Fogo terá que ser controlado no número de visitantes e ser efetuado acompanhado por Guias de Parques Naturais estando o Governo Regional a Certificar Guias, para preservar aquele espaço único”.

Por outro lado, manifestam-se totalmente contra:

O “Projeto de requalificação do miradouro da Lagoa do Fogo apresentando pela [então] Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, Dr.ª Marta Guerreiro.

A construção de mais parques de estacionamento no miradouro.

Construção de túnel de apoio ao Miradouro que vai descaracterizar todo este local”.

Fundamentam tal pretensão por se tratar de uma “Reserva Natural e Área Protegida para a proteção de habitats e espécies e sujeita ao regime de reserva ecológica, neste momento está cada vez mais massificado, a fim de preservar a sua natureza única e a envolvente livre de poluição e do excesso de veículos”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

CAPÍTULO IV

DILIGÊNCIAS EFETUADAS

Aquando da deliberação das diligências a efetuar no âmbito da presente Petição, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho decidiu solicitar parecer por escrito à Câmara Municipal da Lagoa, à Câmara Municipal da Ribeira Grande, à Câmara Municipal de Vila Franca, ao Professor Dr. Virgílio Cruz do Departamento de Geociências da Universidade dos Açores, ao Arquiteto Jorge Monteiro e a todas as Instituições que integram o Conselho Regional de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CRADS).

Emitiram pareceres:

- Câmara Municipal da Lagoa
- Câmara Municipal da Ribeira Grande
- Arquiteto Jorge Monteiro
- Associação de Municípios da Região autónoma dos Açores (CRADS)
- Aflorestaçores – Associação Florestal dos Açores (CRADS)
- Associação Ecológica Amigos dos Açores (CRADS)
- Autoridade Marítima dos Açores (CRADS)
- Câmara do Comércio de Indústria dos Açores (CRADS)
- Comando Regional dos Açores da PSP (CRADS)
- Federação Agrícola dos Açores (CRADS)

A Comissão deliberou igualmente ouvir em audição presencial, o primeiro subscritor da Petição e o membro do Governo Regional com competência na matéria.

Da Audição ao primeiro subscritor, ocorrida a 2 de março de 2020:

A audição iniciou-se com uma apreciação genérica do objeto da Petição por parte do Senhor Paulo Jorge Caetano de Sousa Bettencourt, tendo o mesmo referido que o objeto da petição é claro e que o pretendido é que seja efetuado o controlo de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

acesso ao Miradouro da Lagoa do Fogo, pretendendo que o acesso a este local seja feiro em Shuttle em sistema Hop on Hop of, sendo para o efeito criados Parques de estacionamento quer na vertente Norte quer na vertente Sul, no acto da compra do bilhete para o Shuttle (autocarro) de acesso, será possível adquirir com acesso à Caldeira Velha ou só com Miradouros e diversos percursos pedestres existentes no local, que devem ser devidamente publicitados.

Referiu ainda que o acesso ao interior da Caldeira do Fogo terá de ser controlado no número de visitantes e ser efetuado acompanhado por Guias de Parques Naturais estando o Governo Regional a Certificar Guias, para preservar aquele espaço único.

Manifestou total discordância com o projeto de requalificação do miradouro da Lagoa do Fogo apresentando pela Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, tendo manifestado também discordância com a construção de mais parques de estacionamento no miradouro e com a construção de um túnel de apoio ao Miradouro.

Da Audição à Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, ocorrida a 30 de junho de 2020:

A Senhora Secretária Regional, Marta Guerreiro, iniciou a sua intervenção referindo que os processos de monitorização de visitantes realizados na Reserva Natural da Lagoa do Fogo e em outras Áreas Protegidas concretizam o objetivo do Programa do Governo de regular a utilização das áreas sensíveis - o qual integra uma medida específica que visa proceder à identificação e à avaliação da capacidade de carga e da pressão do uso e fruição das áreas sensíveis incluídas nos Parques Naturais de Ilha, com vista à sua melhor regulação para proteção ambiental e da paisagem.

Prosseguiu, referindo que dando cumprimento ao disposto no Programa do Governo, logo na primeira reunião, no dia 12 de dezembro de 2012, do Conselho Regional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CRADS) da presente legislatura foi agendada a Audição do Conselho sobre os eventuais critérios a considerar na identificação e avaliação da capacidade de carga e da pressão do uso e fruição das áreas sensíveis incluídas nos Parques Naturais do Açores, com vista à



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

sua melhor regulação para proteção ambiental e da paisagem.

A Secretária Regional deixou claro que, com base nos contributos do CRADS e nas avaliações efetuadas pela Direção Regional do Ambiente, foi realizada outra reunião, em 12 de abril de 2018, para análise das pressões antrópicas em 12 áreas protegidas abertas à visita, com a apreciação das propostas de intervenção ou de regulamentação dos respetivos acessos, incluindo a Reserva Natural da Lagoa do Fogo.

Referiu ainda que, neste âmbito, para além de uma caracterização desta Reserva Natural, foi feita uma análise sintética da situação, com referência ao ano precedente, 2017, focada nos pontos mais críticos – o Miradouro da Lagoa do Fogo, o respetivo trilho e o acesso às margens.

Para além disso, enumerou as várias propostas que foram realizadas:

1. **Ao nível da monitorização e do controlo das atividades potencialmente mais impactantes**, assegurar a presença de um Vigilante da Natureza de 15 de junho a 15 de setembro e manter interdito o uso banhar, independentemente dos parâmetros biológicos da água.
2. **E ao nível das infraestruturas:**
 - Promover a homologação do trilho Miradouro – Praia da Lagoa do Fogo;
 - Ampliar a área de miradouro por via da criação de um passadiço ou miradouro a aceder através de um túnel;
 - Criar espaços de estacionamento para viaturas ligeiras e autocarros;
 - Beneficiar o miradouro do Pico da Barrosa.

A Secretária Regional realçou que não existiram objeções dos membros do CRADS a esta abordagem, e ressaltou que, na ocasião, tanto a Associação Ecológica Amigos dos Açores como a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves manifestaram o entendimento de que, ao nível do planeamento futuro, deveria ser desincentivado o uso de veículos automóveis e a promoção de transporte coletivo.

Destas propostas, referiu que, atualmente, já foram executadas a nova curva no âmbito da construção dos espaços de estacionamento para viaturas e a beneficiação do miradouro do Pico da Barrosa, tendo sido elaborado o estudo prévio



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

relativo à intervenção no miradouro da Lagoa do Fogo.

Adiantou que este mesmo estudo foi partilhado, no dia 21 de novembro de 2019, com os membros do CRADS para parecer e foi apresentado publicamente, no contexto da visita do Governo Regional à ilha de São Miguel a 23 de novembro de 2019, embora sujeito ainda, como foi referido na altura, à pronúncia dos membros do CRADS. Mais tarde, foi também apresentado às restantes entidades representativas dos setores ambiental e turístico, bem como aos cidadãos em geral.

E lembrou que este era um estudo prévio que, em conformidade com o que já tinha sido apresentado na Bolsa de Turismo de Lisboa de 2018 e na reunião do CRADS de abril de 2018, apresentava como objetivos: gerir a presença dos visitantes, melhorando e ordenando a fruição do local; construir um edifício de apoio e um novo miradouro; controlar o acesso às cumeeiras e ao trilho e evitar alguns constrangimentos existentes com a paragem de viaturas na estrada.

Lembrou que foram realizadas 3 sessões públicas de apresentação e discussão pública do estudo prévio, bastante participadas, constituindo momentos de pleno exercício de democracia participativa, tendo sido recebidos pareceres e contributos em cada um destes momentos e que em resultado do processo de auscultação do CRADS e da população, o Governo dos Açores tem estado a incorporar os contributos recebidos no estudo prévio apresentado, pois, todas as soluções que cumpram com os objetivos de gestão e de conservação do património natural naquela área protegida são bem-vindas e serão, naturalmente, ponderadas e refletidas no projeto final.

Por todos estes motivos, defendeu uma gestão adequada desta reserva natural, que salvguarde o seu património ambiental, e que passa, obrigatoriamente, por uma intervenção no local.

Concluindo, a Secretária Regional referiu que para o Governo dos Açores, não fazer nada, não é solução, por isso, reafirmou, que face aos contributos recebidos, depois da devida ponderação, irão procurar incorporá-los no projeto final que, acredita, possa responder às preocupações de todos, sem descurar os objetivos que sempre nortearam esta missão: disciplinar a presença de visitantes, melhorando e ordenando a fruição no local, controlando o acesso às cumeeiras e ao trilho e evitando o condicionamento de trânsito. E finalizou a referir que o importante é



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

proteger e valorizar a ímpar Reserva Natural da Lagoa do Fogo.

Considerando a transição da Petição n.º 46/XII para a XII Legislatura, a Comissão Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na sua reunião de 3 de fevereiro de 2021 deliberou ouvir novamente o membro do Governo com competência na matéria.

Da Audição ao Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas,
ocorrida a 10 de março de 2021:

O Secretário Regional, Alonso Miguel, na sua intervenção começou por informar que, em relação a esta matéria e apesar de reconhecer toda a legitimidade e as preocupações levantadas pelos peticionários, e sem querer desmerecer a iniciativa, entende que com o passar do tempo a petição acaba por se tornar algo extemporânea uma vez que a solução inicialmente apresentada em estudo prévio e que gerou muita contestação e que motivou o aparecimento desta petição já foi abandonada.

Referiu que neste momento está a ser ultimado um novo estudo prévio com uma nova solução que teve em consideração todos os pareceres, sugestões e as sensibilidades recolhidas no processo de auscultação que foi feito ao CRADS e à população nas três sessões públicas de apresentação e de discussão do anterior estudo prévio e que a muito breve trecho irá ser apresentado publicamente o novo estudo prévio com a nova solução encontrada que foi ao encontro de algumas das pretensões que estão nesta petição, ultrapassando assim as questões que geravam maior contestação.

E deu como exemplos, desde logo, que a nova solução não prevê a construção de um túnel de acesso ao interior da Caldeira da Lagoa do Fogo, que prevê o controlo do acesso ao interior da Caldeira, permitindo limitar a visitação e respeitar a capacidade de carga daquele local e evitar desta forma a sobrecarga, e também não prevê a construção de novos parques de estacionamento para além daqueles que já existem.

Salientou que em relação a outras questões que eram levantadas nesta petição, como o acesso ao local via *shuttle*, não sendo o modelo previsto neste momento,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

pode a qualquer altura ser implementado neste novo enquadramento ou seja não fica dependente da solução que foi encontrada agora ou por outra, esta solução não inviabilizará de futuro caso seja esse o entendimento a possibilidade de implementar um modelo com acesso através de *shuttle* mas não sendo atualmente neste momento algo que esteja previsto.

CAPÍTULO V

CONCLUSÕES

Na sequência das diligências realizadas no âmbito da apreciação da **Petição n.º 46/XI – “Contra a construção de um túnel de apoio ao Miradouro da Lagoa do Fogo e Controlo de Acesso ao Miradouro e Caldeira”**, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, aprovou, por maioria, as seguintes conclusões:

- 1) A Petição foi devidamente subscrita, no mínimo, por 300 cidadãos, nos termos da alínea a) do n.º 1) do artigo 192.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, pelo que reúne as condições legais para ser apreciada em reunião plenária da Assembleia;
- 2) Os peticionários têm como principais objetivos:
 - O controlo do acesso ao Miradouro da Lagoa do Fogo, pretendendo que este seja feito em *Shuttle* em sistema Hop on Hop of, sendo para o efeito criados Parques de estacionamento quer na vertente Norte quer na vertente Sul, havendo exceções para residentes, autocarros e outras viaturas de Turismo, quer de animação turística quer de agências de viagens e táxis;
 - O controlo do número de visitantes ao interior da Caldeira do Fogo e o acesso ser efetuado acompanhado por Guias de Parques Naturais;
- 3) Os peticionários manifestaram a sua total discordância com o projeto de requalificação do miradouro da Lagoa do Fogo, contra a construção de mais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

parques de estacionamento no Miradouro e contra a construção de um túnel de apoio ao Miradouro.

- 4) Do presente relatório deve ser dado conhecimento ao primeiro subscritor, bem como ao membro do Governo Regional com responsabilidade e competência na matéria.

O Grupo Parlamentar do PSD, emitiu parecer de abstenção ao presente relatório, por considerar que nenhum dos seus atuais deputados na Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fazia parte da Comissão que tratou este assunto na anterior legislatura;

Considerando também que, por esse facto, não estiveram presentes nas audições quer do peticionário, quer da anterior responsável da pasta do Ambiente no Governo Regional dos Açores;

Considerando ainda que, face a isso, não se sentem avalizados para emitir opinião sobre o relatado relativamente a essas audições;

Santa Cruz das Flores, 28 de junho de 2021

O Relator,

(José Gabriel Eduardo)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

O presente relatório foi aprovado por maioria.

A Presidente

Barbara Torres Chaves

(Bárbara Torres Chaves)

ANEXOS: pareceres referenciados no presente Relatório.

ASSUNTO: Parecer escrito no âmbito da Petição nº 46/XI – “Contra a construção de um Túnel de Apoio ao Miradouro da Lagoa do Fogo e controlo de acesso ao Miradouro e Caldeira.

PARECER TÉCNICO

O Estudo-prévio de arquitectura apresentado no âmbito do desenvolvimento do Projecto de Requalificação do MIRADOURO DA LAGOA DO FOGO, iniciativa da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo da Região Autónoma dos Açores, foi sujeito a uma análise preliminar de enquadramento nos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente no que se refere à sua classificação e respectivos condicionalismos sobre a área de intervenção.

Classificado como reserva natural desde 1974, sobre a jurisdição do Decreto Regional nº 10/82/A, a Lagoa do Fogo está inserida na Rede Natura 2000, sendo por diversas razões, uma zona extraordinariamente sensível sob o ponto de vista ambiental e paisagística.

Com o acréscimo da actividade turística nos Açores, com especial incremento a partir de 2014, o Miradouro da Lagoa do Fogo, sendo um dos pontos mais visitados da ilha de São Miguel, têm sido alvo de uma maior afluência de pessoas e viaturas, registando-se no período correspondente à época alta, uma ocupação expressiva e pontualmente desorganizada.

Neste contexto, urge tomar medidas de mitigação do processo de desgaste deste espaço através da implementação de um plano de gestão de monitorização da Reserva Natural da Lagoa do Fogo, que passa por intervir na zona do miradouro, com o objectivo de criar uma infra-estrutura de apoio aos visitantes que proporcione uma experiência singular e devidamente organizada, que objectivamente proteja a ecossistema do local.

Para tal, prevê-se a criação de um novo ponto de acesso ao interior da caldeira, através da construção de um edifício implantado na zona da antiga curva existente no início da descida para a Ribeira Grande, desenhado de forma praticamente oculta, subterrânea, garantindo assim de forma inócua a presença do acesso ao interior da caldeira.

Antecipadamente, foi construído um parque de estacionamento cujo objectivo foi aumentar a sua capacidade efectiva e reorganizá-lo por forma a minimizar o impacto visual na paisagem e projectado com o intuito de se articular funcionalmente com o edifício de apoio ao miradouro em desenvolvimento. Saliencia-se o facto de neste parque de estacionamento estarem contemplados, de forma específica, zonas diferenciadas para autocarros, viaturas pertencentes a empresas de animação turística, agências, taxis e viaturas ligeiras. Note-se que anteriormente, o estacionamento era feito ao longo da estrada regional, sem qualquer tipo de organização e disciplina, motivando inclusive, situações de insegurança rodoviária.

Em relação aos critérios de acessibilidade ao local, sublinha-se que um dos principais objectivos subjacentes à construção desta infra-estrutura de apoio aos visitantes é proporcionar a implementação de um sistema de controlo de acessos ao interior da Caldeira da Lagoa do Fogo, prestar apoio logístico aos Guias de Parques Naturais e aos visitantes em geral.

Não obstante os argumentos apresentados na presente petição, julgamos fundamental e urgente uma intervenção neste local, por forma a disciplinar os fluxos de visitantes, sob pena de colocarmos em causa a sustentabilidade da Reserva Natural da Lagoa do Fogo.

Com os melhores cumprimentos,


Fernando Monteiro
arquitecto

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1037	Proc. n.º 454001
Data: 020/04/21	N.º 46/XI



'PARECER - estudo prévio da intervenção no miradouro da Lagoa do Fogo'

A Federação Agrícola dos Açores vem por este meio enviar a V.^a Ex.^a o parecer sobre o estudo prévio da intervenção no miradouro da Lagoa do Fogo.

Tal como foi mencionado no parecer sobre o Plano de Ação 2019-2027 - Sustentabilidade do destino turístico dos Açores, o turismo é um setor económico importante, mas não pode desvirtuar as características dos Açores, enquanto região ambientalmente sustentável, devendo existir uma preocupação e um particular cuidado em preservar as nossas belezas naturais e a nossa paisagem, que devem ser devidamente protegidas e acauteladas. Entendemos, no entanto, ser necessário a adoção de medidas que permitam minimizar os impactos do aumento do turismo em zonas sensíveis, mas que não podem nem devem desvirtuar as particularidades ambientais e ecológicas dos locais. Temos a consciência que terão obrigatoriamente, de ser implementadas medidas que permitam minorar as consequências do aumento do turismo na região, já que este não traz somente benefícios, mas também proporciona, efeitos colaterais eventualmente perniciosos, que têm de ser precavidos.

No caso da Lagoa do Fogo, que faz parte da Rede Natura 2000 e é um 'ex-libris' da ilha de São Miguel e dos Açores, o aumento significativo da sobrecarga de turistas obriga à tomada de medidas, capazes de disciplinar a presença de pessoas e de viaturas neste ponto turístico.

Tendo em consideração as repercussões da infraestrutura apresentada neste estudo prévio para o miradouro da Lagoa do Fogo, deve ser encontrada outra solução que vá de encontro aos objetivos da intervenção em causa, que é legítima e imprescindível para a proteção e salvaguarda desta zona classificada. Refira-se que a solução a implementar deve ser sujeita à opinião da população, para que daí possa surgir uma decisão que seja o mais consensual possível.

A recente nomeação dos Açores como primeiro arquipélago do mundo com certificado de destino turístico sustentável, é um passo certo para o futuro do turismo na região, que deve ser equilibrado e estar em harmonia com a natureza, por isso, todas as infraestruturas capazes de alterar duma forma evidente as condições naturais existentes, devem ser devidamente ponderadas e analisadas.

Santana, 13 de dezembro de 2019

O Presidente da Federação Agrícola dos Açores

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	451 Proc. n.º 45.10.01
Data	02.02.2020 N.º 46/2020



GAM APOIO ADMINISTRATIVO
geraicmrg@cm-ribeiragrande.pt
(+351) 296 470 730

Exma Senhora
Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares,
Ambiente e Trabalho
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-558 HORTA

Sua referência	Sua Data	Nossa referência	Nossa Data
233	13/01/2020	505	05/02/2020

Assunto:

Solicitação de parecer escrito no âmbito da petição nº 46/XI "Contra a Construção de um Túnel de apoio ao Miradouro da Lagoa do Fogo e Controlo de Acesso ao Miradouro e Caldeira"

Em resposta ao ofício acima mencionado serve a presente comunicação para levar ao conhecimento de V. Ex.^a que a Câmara Municipal em reunião de executivo realizada a 23 janeiro, depois de debater o assunto da petição, expressou que, apesar de não ter sido consultada na fase do projeto e de ter sido abordada só nesta fase, que o parecer a ser emitido deverá ser no sentido de que são a favor de haver melhorias no acesso à Lagoa do Fogo, para garantir a sua preservação, como deve ser tido em conta os objetivos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com a máxima consideração.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Alexandre Branco Gaudêncio

Em Anexo:

...JCM

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada: 379 Proc. n.º 45-10-01
Data: 02/02/06 n.º 46, XI





Largo D. João III - Santa Cruz
9560-045 Lagoa - Açores

Tif.: 296 960 600
Fax: 296 916 229
Email: geral@lagoa-acores.pt

www.lagoa-acores.pt

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
232	13-01-2020	- 268	22 JAN. 2020

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARECER ESCRITO NO AMBITO DA PETIÇÃO N.º 46/XI-
"CONTRA A CONSTRUÇÃO DE UM TÚNEL DE APOIO AO MIRADOURO DA
LAGOA DO FOGO E CONTROLO DE ACESSO AO MIRADOURO E CALDEIRA"**

Sobre o assunto acima referenciado e em resposta ao vosso pedido, cumpre-me informar a V. Exa. o parecer desta Câmara Municipal.

Considerando que foi já executada a intervenção referente à zona de estacionamento de viaturas, com a respetiva alteração da estrada regional, junto ao Miradouro da Lagoa do Fogo, com reduzido impacto ambiental e paisagístico, promovendo as condições para retirada do estacionamento indisciplinado de viaturas junto ao referido Miradouro;

Considerando que foi já executada a intervenção no Miradouro da Barrosa, promovendo a dispersão de pessoas e viaturas nas zonas adjacentes à rede viária regional da Serra de Água de Pau;

Considerando que foi já criada uma zona de estacionamento junto ao monumento da Caldeira Velha, com a capacidade compatível com a carga admissível de pessoas na Caldeira Velha e com reduzido impacto ambiental e paisagístico, promovendo as condições para retirada do estacionamento indevido das viaturas junto ao referido Monumento;

Neste sentido a Câmara Municipal de Lagoa (CML) reconhece a importância da iniciativa do Governo dos Açores de promover a requalificação do acesso ao miradouro e caldeira da Lagoa do Fogo que contempla a execução de um túnel de ligação à zona já requalificada de estacionamento e construção de um passadiço\plataforma para substituir a atual plataforma de visitaçao do Miradouro.

No entanto a CML recomenda que a intervenção cumpra os seguintes pressupostos:

- que a construção do equipamento de apoio seja implantado na área da antiga curva da estrada regional e totalmente recoberto com material compatível com a cumeeira existente;
- que o túnel de ligação à caldeira seja feito com recurso a estruturas pré-fabricadas, de forma a minimizar os ângulos de corte na cumeeira existente e totalmente recoberto com recurso às técnicas utilizadas na intervenção do parque de estacionamento;
- que o passadiço\plataforma do miradouro utilize materiais sustentáveis, evitando a utilização por exemplo de betão e vidro.

Relativamente à proposta patente na petição para o acesso rodoviário ao Miradouro e Caldeira, a CML é da opinião de que as medidas promovidas pelo Governo dos Açores e pela própria Câmara Municipal, através da construção da "Casa da Água Trail Point", têm promovido as condições de estacionamento e dispersão necessárias a estes locais, pelo que qualquer solução a implementar deverá ser enquadrada neste espírito.

Neste sentido a CML, reconhece o interesse em se monitorizar os fluxos de trânsito nessa zona, no entanto não é de parecer favorável à criação de medidas restritivas de circulação rodoviária como as que a petição propõe, ainda mais que fazem uma discriminação entre operadores turísticos e operadores de aluguer de viaturas "rent-car".

Mais se informa que ainda se assiste a uma enorme sazonalidade nos acessos aos locais de maior interesse turístico em São Miguel, pelo que qualquer solução e estratégia deve ser dinâmica e atenta a eventuais alterações.

Com os melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Cristina de Fátima Silva Calisto

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Emenda n.º	277 Proc. n.º 45.10.01
Data	02/01/22 N.º 46181



CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada
Telef. + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009
Contribuinte N.º 512 021 260

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Rua Marcelino Lima
9900 HORTA

N/Ref.:2020/445

PONTA DELGADA, 2020/02/13

Assunto: Solicitação de Parecer escrito no âmbito da Petição nº 46/XI – “Contra a construção de um túnel de apoio ao miradouro da Lagoa do Fogo e Controlo de acesso ao miradouro e caldeira” – Parecer

Relativamente ao solicitado no V/ofício com a refª S/295/2020, datado de 15.01.2020, junto remetemos o Parecer desta Câmara do Comércio.

Com os melhores cumprimentos *e amizade*

o Secretário-Geral

Mário Jorge Correia Custódio
Mário Jorge Correia Custódio

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: <u>484</u>	Proc. n.º <u>45-10.0)</u>
Data <u>02.02.13</u>	N.º <u>46-XI</u>

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada
Telef. + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009
Contribuinte N.º 512 021 260

Petição**Contra a construção de um túnel de apoio ao Miradouro da Lagoa do Fogo e Controlo de Acesso ao Miradouro e Caldeira****Parecer**

Esta Câmara considera imprescindível e inadiável uma intervenção no miradouro da Lagoa do Fogo, como já o vem fazendo há muito tempo, entendendo que a mesma deve ser discreta, preservando a sua beleza natural, ou seja sem implicações ambientais significativas, e, em simultâneo, permitindo também controlar o acesso à lagoa.

Congratula-se a CCIA com a apresentação da proposta governamental de intervenção no miradouro da Lagoa do Fogo, o que é o reconhecimento de uma situação que necessita de ser alterada, no sentido de melhorar a experiência dos visitantes, de disciplinar o acesso à caldeira e de promover a sustentabilidade ambiental.

A CCIA considera, no entanto, que a definição do modelo de visitação para a Lagoa do Fogo e também para outros locais, designadamente os que se localizam em parques naturais e que estão sujeitos a um maior fluxo de visitantes, deve constituir um elemento prévio e condicionador de intervenções a realizar nos mesmos e não o contrário.

Entende esta Câmara que a adoção de medidas restritivas de acesso de viaturas ao miradouro da Lagoa do Fogo deve ser objeto de um estudo que quantifique, de forma fiável, o número de veículos, por meses, dias e horas, para só então se poder tomar decisões fundamentadas e encontrar o modelo mais adequado e que funcione de forma sustentável. Este estudo deve também quantificar, nos mesmos moldes, o número de pessoas que descem até à lagoa.

A CCIA demonstra a sua disponibilidade para, em conjunto com as entidades públicas regionais, rever a atual situação do miradouro da Lagoa do Fogo e de outros locais, que têm sofrido uma maior pressão de visitantes, no sentido de se encontrar as soluções mais adequadas e sustentadas.

Em síntese, a CCIA defende a necessidade de uma intervenção na zona do miradouro da Lagoa do Fogo, após definição do respetivo modelo de visitação e, no que se refere ao acesso de viaturas, a decisão deve ser suportada num estudo fiável e fundamentado.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA
CAPITANIA DO PORTO DA HORTA

N.º 032

Processo:060.30.17

17JAN2020

Assunto: PARECER. PETIÇÃO N.º 46/XI - "CONTRA A CONSTRUÇÃO DE UM TÚNEL DE APOIO AO MIRADOURO DA LAGOA DO FOGO E CONTROLO DE ACESSO AO MIRADOURO E CALDEIRA".

Referência: V/OFFÍCIO S/272/2020 15-01-2020

À

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Para conhecimento

Departamento Marítimo dos Açores

Exma. Senhora Presidente da Comissão

Dep. D. Maria da Graça Silva

Na sequência do solicitado no ofício em referência, encarrega-me o Exmo. Senhor Comodoro Chefe do Departamento Marítimo dos Açores de informar que, atendendo a que o assunto em crise diz respeito a uma área sob a qual a Autoridade Marítima não detém qualquer tipo de jurisdição, se abstém de comentar a petição.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração.*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 200	Proc. n.º 451001
Data 09/01/17	N.º 46/XI

O Capitão do Porto

Paulo Alexandre Rafael da Silva
Paulo Alexandre Rafael da Silva
Capitão-de-fragata



AMRAA
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Exma. Senhora
Presidente da Comissão
de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Trabalho
Dra. Maria Graça Silva
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

V/Ref.:
S/300/2020

Data:
15-01-2020

N/Ref.:
73/34

Data:
30-01-2020

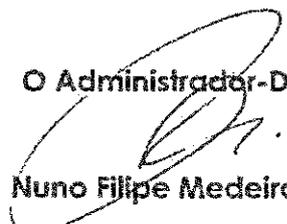
ASSUNTO: Solicitação de parecer escrito na âmbito, da petição nº. 46/XI – “Contra a de um túnel de apolo ao miradouro da Lagoa do Fogo e Controlo de acesso ao miradouro e caldeira

Junto envio a V. Exa. o parecer da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.

Sem outro assunto de momento, despeço-me de Vossa Excelência, apresentando os protestos da minha mais elevada consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador-Delegado


Nuno Filipe Medeiros Martins

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	305 Proc. n.º 45.1001
Data	020/01/30 N.º 46/XI

Jorge Delfim
Advogado
CP3309P de 4/7/1989

**ASUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO NO ÂMBITO DA
PETIÇÃO N.º 46/XI - "CONTRA A CONSTRUÇÃO DE UM TÚNEL DE APOIO
AO MIRADOURO DA LAGOA DO FOGO E CONTROLO DE ACESSO AO
MIRADOURO E CALDEIRA"**

Sobre o assunto em referência foi solicitado o parecer da Associação de Municípios da
Região Autónoma dos Açores o texto da petição.

Foi remetido à AMRAA o texto da referida petição.

Não foi remetido à AMRAA o projecto, ou projectos respectivos.

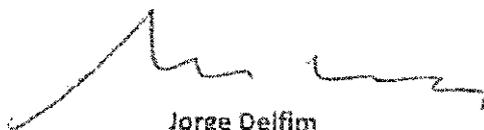
Cumpre informar:

Desde logo a ausência da remessa do projecto impossibilita qualquer parecer sobre o
assunto.

Ademais a AMRAA não tem qualquer jurisdição sobre a matéria pelo que se abstém de
comentar a petição.

Não obstante chama-se a atenção para o D.L.R n.º 12/2013/A de 30 de Setembro, cujas
disposições normativas, designadamente o seu artigo 16.º, que o projecto deverá respeitar.

É o que, sempre sem prejuízo de melhor opinião, se nos oferece informar sobre o assunto.



Jorge Delfim
Advogado
CP 3309P de 4/7/89
Responsabilidade Limitada
(Artigo 104º do EOA)

Rua D. Carlos I, 27, 1º Dc. 9600-555 Ribeira Grande
Telefone: 296 472 690 - Fax 296 472 912
E-mail: jorge.delfim.3309p@adv.az.pt
Responsabilidade limitada (artigo 99º, nº 2 do E.O.A)



Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores - Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Rua Marcelino Lima 9901-858 Horta

Sua Referência	Sua Data	Nossa Referência	Data
		0020/20	13/02/2020

Assunto: Petição “Contra a construção de um túnel de apoio ao Miradouro da Lagoa do Fogo e Controlo de Acesso ao Miradouro e Caldeira” | Parecer

Exma. Sra. Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

No âmbito da consulta acerca da iniciativa referida em epígrafe, os Amigos dos Açores – Associação Ecológica, agradecendo o Vosso contacto, vêm emitir parecer.

O assunto da gestão da visitação da Lagoa do Fogo, com particular ênfase para o miradouro principal, pela concentração de visitantes que agrega, especialmente no período da época alta, tornou-se particularmente eminente desde a liberalização do espaço aéreo da ilha de São Miguel, com o crescimento do fluxo de visitantes à ilha.

Embora inicialmente ignorados, viemos alertando para essa problemática, tendo-nos sido assegurado, em primeira instância, que os espaços naturais e turísticos mais procurados estariam preparados para os novos desafios à sua capacidade de carga.

Mais tarde, este veio a ser assumido como um assunto prioritário pelo Governo Regional, no nosso entender, tardiamente, e anacronicamente ao que tem sido efetuado em termos de gestão ativa do território.

As intervenções realizadas nos últimos anos nos miradouros de maior fluxo têm tido, fundamentalmente, uma visão de pequenas melhorias funcionais, estéticas em alguns casos, e de aumento das áreas de estacionamento.

Considera-se que esta visão, especialmente para uma Reserva Natural como a Lagoa do Fogo, seja bastante redutora da compatibilização da visitação com a conservação da natureza, uma vez que tem continuado a exercer um efeito

concentrador de visitantes nos locais e de um acréscimo significativo de viaturas ligeiras, onde a ocupação média deverá estar perto das 3 pessoas.

Pelo adiamento na definição de estratégias e, principalmente ao nível da gestão e fiscalização da área, crê-se que a situação presente seja pior que a anterior ao aumento de procura, nomeadamente com o maior nível de poluição atmosférica e ruído, derivado do acréscimo de viaturas; ao nível do território em função do acréscimo de pisoteio e abertura de novos atalhos, dejetos e outros efluentes antrópicos, bem como, eventualmente, o maior abandono de resíduos e pressão da massa de água, entre outros aspetos.

A associação corrobora a necessidade de adoção de uma nova política de transportes no acesso aos miradouros da Lagoa do Fogo, que privilegie a descarbonização e conseqüente redução de pegada ecológica, bem como reduza as emissões gasosas num local que se pretende o mais natural possível.

Julga-se oportuno serem estudados modelos que privilegiem o transporte coletivo, bem como o acesso pedonal/ciclável, em detrimento da manutenção do benefício que vem sendo atribuído ao transporte individual que, na nossa opinião, deve ser desincentivado.

É de nosso parecer que a eventual criação de parques periféricos para estacionamento de viaturas e acesso a transportes coletivos, bem como a criação de conceitos para rotas temáticas mais alargadas poderiam ser uma medida de gestão oportuna, que disciplinaria o acesso aos miradouros e permitiria uma maior dispersão no território, valorizando, em simultâneo, outros locais menos procurados e menos sensíveis ambientalmente.

Quanto ao acesso ao interior da Caldeira da Lagoa do Fogo, parece-nos adequado que esta devesse decorrer com acompanhamento de guia habilitado para o efeito, em espírito semelhante ao que atualmente sucede na Caldeira do Faial, com as devidas adaptações à tipologia, especificidades e capacidade de carga do local, mediante regulamento a ser aprovado.

Relativamente ao projeto de requalificação do miradouro da Lagoa do Fogo, o qual prevê uma estrutura em túnel e uma plataforma suspensa gostaríamos de tecer algumas considerações:

- No que se refere à participação pública, julgamos que um maior envolvimento dos destinatários e principais utilizadores do local, bem como da população em geral, teria dotado a administração de uma visão mais alargada das problemáticas que o local apresenta, estudando e apresentando outras soluções mais adequadas na visão popular, evitando a rejeição generalizada que tem sucedido nas últimas semanas.

Foi apresentado, em abril de 2018, um esboço da pretensão de construir um túnel e uma plataforma suspensa na Lagoa do Fogo ao Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, que gerou alguma surpresa junto de alguns conselheiros, os quais esperariam vir a ser esclarecidos e envolvidos mais tarde numa eventual proposta concreta. O assunto não foi alvo de aprovação, nem muito menos de votação específica.

Estando em curso a elaboração do Plano de Gestão do Parque Natural de Ilha de São Miguel (desde novembro de 2017) e o Plano de Ação Reserva Natural da Lagoa do Fogo (desde março de 2019), ambos promovidos pela

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nunca o assunto foi especificado e inserido numa estratégia que não fosse a simples informação que o miradouro e o trilho iriam sofrer beneficiação, tal como consta do extrato do Plano de Gestão do Parque Natural de Ilha de São Miguel, atualmente em fase de discussão pública.

M8.10.	Continuação do estudo e monitorização do impacto da utilização do trilho de acesso à Lagoa do Fogo (1º Miradouro). Avaliação, com base nos trabalhos de monitorização, da necessidade da criação de um regulamento de acesso à Reserva Natural da Lagoa do Fogo.
M8.12.	Fiscalização das áreas com acesso condicionado ou restrito.
M8.25.	Manutenção e beneficiação do trilho de acesso à Lagoa do Fogo pelo 1º miradouro (lado norte) e do Trilho PRC2SMI - Praia – Lagoa do Fogo
M8.26	Elaborar proposta de homologação e sinalização do trilho de acesso à Lagoa do Fogo pelo 1º miradouro (lado norte).
M8.42.	Construção, beneficiação do 1º miradouro da Lagoa do Fogo.
M8.44.	Criação de painel interpretativo para o 1º Miradouro com informação e sensibilização dos valores presentes e interpretação da paisagem, assim como das regras e atividades interalitas e/ou condicionadas.

À nossa Associação foi solicitado um parecer dois dias antes da apresentação “pública” do projeto, sobre a qual não houve nenhuma divulgação, tendo na prática sido o projeto apresentado no contexto da visita do Governo Regional à ilha de São Miguel, no passado mês de novembro de 2019.

Decorreu, em janeiro de 2020, uma “sessão pública para apresentação dos objetivos de intervenção e o estudo prévio do projeto do Miradouro da Lagoa do Fogo, em São Miguel, e recolha de sugestões e contributos a ponderar na elaboração do projeto final”, com grande participação e com a larga maioria da sala ocupada por pessoas que não se reveem na intervenção projetada e que defendem outros modelos de abordagem às problemáticas da gestão da Reserva Natural da Lagoa do Fogo.

Uma sessão pública após a apresentação “pública” do projeto veio demonstrar que o processo participativo tem falhado, caso contrário, a esta altura, tal sessão não teria sucedido. Se, por outro lado, não se possa considerar extemporânea, a sessão serviria apenas para “sugestões e contributos a ponderar” para uma intervenção na qual a política e modelo de intervenção já estariam previamente definidos sem qualquer consulta do público.

É com situações como esta que se pretende um maior envolvimento dos cidadãos nos desafios ambientais?

- Relativamente à obra propriamente dita, a qual prevê uma estrutura em túnel e uma plataforma suspensa, somos críticos da concretização de uma edificação que betoniza e artificializa um local sensível e que para o esconder da paisagem estão implicadas escavações muito significativas, para além de outros problemas associados à estrutura e ao fluxo de visitantes.

Mas somos críticos, acima de tudo, da localização da infraestrutura num espaço classificado como Reserva Natural e enquanto Reserva Ecológica, no qual não existem, por esse motivo, num raio considerável outras edificações.



Esconder um edifício torna-se uma técnica de paisagismo para um local no qual não são aceites edificações visíveis. O projeto de arquitetura está bem desenvolvido pela equipa técnica, o programa sobrejacente por parte do promotor é que se encontra, a nosso ver, desadequado.

Somos também críticos da efetiva necessidade de realização de uma escavação tão significativa, com mobilização de solos e rochas, aterros e renaturalização de coberto vegetal, para introdução de elemento subterrâneo de betão, numa área limite entre Reserva Natural e Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies, e sujeita ao regime da Reserva Ecológica;

Consideramos ainda que a continuidade do efeito concentrador num dos pontos mais procurados da ilha, potenciará a procura do local e a descida à Lagoa, maximizando o tempo de permanência no local, e levará inevitavelmente à necessidade de ampliação do parque de estacionamento num futuro próximo, para evitar novo condicionamento da estrada, ampliação a que nos opomos liminarmente.

Se é referido que a intervenção visa uma gestão da Reserva Natural, pela qual pouco se tem feito ao nível da gestão ativa nos últimos anos, será plausível a tese de que um edifício regulará todos os problemas de gestão? Não estará a ser invertida a sequência normal do planeamento em espaço natural, ainda mais tratando-se de uma Reserva Natural?

Na nossa visão, deveria ser dada prioridade a outras intervenções no local, que dispusessem igualmente de funcionalidades de gestão, mas que tivessem um princípio de maior naturalidade numa paisagem que é isso mesmo, acima de tudo natural.

Julgamos que qualquer intervenção no Miradouro da Lagoa do Fogo, ao nível de edificações com a volumetria perspetivada, desprovida da definição prévia de uma nova política de acesso de transportes ao local, não passará de uma visão remediativa, que não combaterá a problemática na sua raiz e que, com a procura turística crescente que vem sendo perspetivada, poderá apresentar desafios aos quais os investimentos que atualmente se preconizam poderão não corresponder.

Com os nossos cumprimentos,

O Presidente da Direção

Diogo Caetano

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	486 Proc. n.º 45/10.01
Data	02/02/13 N.º 46/11

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Maria da Graça Silva

NOSSA REFERÊNCIA
002/2020

DATA
06/02/2020

VOSSA COMUNICAÇÃO EMAIL 15/01/2020

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Escrito no Âmbito da Petição n.º 46/XI "CONTRA A CONSTRUÇÃO DE UM TÚNEL DE APOIO AO MIRADOURO DA LAGOA DO FOGO E CONTROLO DE ACESSO AO MIRADOURO E CALDEIRA"

AFLORESTAÇORES – ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DOS AÇORES em resposta à vossa solicitação informa que não nos revemos no teor da petição.

Sendo esta associação representativa de vários proprietários das áreas inseridas na bacia hidrográfica da lagoa do fogo e numa visão de preservação ambiental é nossa convicção que deveremos pugnar por um desenvolvimento sustentável. No entanto, não nos parece digno promover a nossa terra e depois receber quem nos visita com restrições infundadas, ou baseadas em pseudofundamentos ambientalistas, também defendemos veemente as nossas vivências micaelenses e o direito de podermos usufruir das nossas paisagens.

Assim sendo:

- Não concordamos com nenhuma diferenciação ou interdição no acesso a viaturas nos moldes que estão atualmente;
- Quanto ao acesso e fruição ao miradouro deverá continuar sem nenhuma limitação, claro que concordamos com melhoramentos das infraestruturas atuais.
- Quanto ao acesso ao interior da bacia defendemos a melhoria das condições atuais e caso se justifique algumas restrições de fluxos, na eventualidade de receitas com estes fluxos deverá ser respeitada a iniciativa privada na exploração das suas propriedades do ponto de vista turístico e seus compromissos ambientais.
- Quanto ao projeto de construção do edifício de apoio, parece-nos bem enquadrado mas megalómano, no entanto, a zona de miradouro parece-nos com uma volumetria exagerada;
- Somos a favor da construção de mais parques de estacionamento pois os atuais não são suficientes em determinados dias de visitação, neste sentido é conveniente referir que naturalmente iremos ter sempre grandes fluxos de visitação em determinados dias ou períodos, pois esta visitação está sempre muito dependente das condições atmosféricas, sendo natural haver picos na visitação.

Com os melhores cumprimentos.

Presidente da Direcção



Eugénio da Câmara Melo Cabral
Rua Padre José Joaquim Rebelo, 16
9500-782 PONTA DELGADA
C.A.E. 94992 N.I.P.: 510495192

AFLORESTAÇORES
Associação Florestal dos Açores

Matrícula 510495192 de 2013-02-07 na C. R. C da Ponta Delgada

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada.	437 Proc. n.º 45.10.01
Data	02.02.2020 N.º 46, I XI



OFÍCIO

Para (To): **Exma. Senhora**

Dra. Maria da Graça Silva

Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho

Sua Referência: S/283/2020

Sua Comunicação: 15-01-2020

Nossa Referência: 03GAC/2020

Proc.º:

Data: 13.02.2020

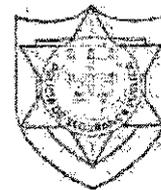
ASSUNTO: Pedido de Parecer escrito no âmbito da PETIÇÃO 46/XI – “Contra a construção de um túnel de apoio ao miradouro da lagoa do Fogo e controlo de acesso ao miradouro da Caldeira”

Na qualidade de Comandante Regional da PSP dos Açores informo o seguinte, em resposta ao Pedido de Parecer solicitado por V. Ex^ª. em epígrafe:

1. Para efeitos de emissão do presente parecer, foi consultada a Divisão policial da área, nomeadamente quanto ao atual panorama e ao impacto das eventuais alterações a realizar;
2. No âmbito das suas atribuições, compete à Polícia de Segurança Pública pronunciar-se sobre matérias de segurança, tanto de âmbito criminal, como ao nível da segurança rodoviária;
3. Neste sentido, releva o exponencial e constante crescimento da população, residente e flutuante que visita a Ilha de São Miguel, sendo que a área em apreço, pela beleza natural ímpar que a caracteriza, tem sido um dos pontos de referência para quem nos visita;
4. A criação de infraestruturas com vista à implementação de melhores condições de segurança e de circulação viária, vertidas nomeadamente na criação de parques de estacionamento e cobrança de entradas, têm surtido os seus efeitos, dotando os espaços de maior atratividade, o que claramente contribuiu para o aumento do número de visitantes;
5. Salientamos a título de exemplo, a criação dos parques de estacionamento nas imediações da Caldeira Velha e nos miradouros da Lagoa do Fogo que vieram, em certa medida, regular o estacionamento naquelas zonas, mas sem impedir o excesso de lotação, e bem ainda, a cobrança de entradas na Caldeira Velha que, de alguma forma, quase que erradicou a existência de furtos naquele local;
6. Assim, tendo em conta o acima referido e após uma análise cuidada dos efeitos que estas alterações têm vindo a produzir ao nível da nossa área de atuação, somos de parecer positivo a todas as alterações que contribuam para a criação e melhoria de condições de circulação viária e do aumento do sentimento de segurança dado que, como nos diz a experiência, os locais que são de alguma forma controlados, serão sempre mais seguros.
7. Por outro lado, é nosso entendimento também, que a criação de zonas/estruturas confinadas e limitadas à iluminação artificial, são tendencialmente potenciadores do aumento do sentimento de insegurança e eventualmente da criminalidade em si, nomeadamente ao nível do denominado “furto de oportunidade”, pelo que a construção de túneis deve ser alvo de uma avaliação prévia e obrigatoriamente dotado de sistemas de



POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA



COMANDO REGIONAL DOS AÇORES
GABINETE DE APOIO AO COMANDANTE

segurança passiva, com vista a prevenir ocorrências de âmbito criminal, nomeadamente sistemas de videovigilância.

8. Nesta esteira, abstendo-nos da pronúncia relativa a questões de eventual impacto ambiental, salienta-se a necessidade de a estrutura a criar, dever facilitar a normal circulação viária e pedonal e, em simultâneo, não possibilitar a criação de zonas de pouca iluminação e/ou recônditas, propondo-se ainda a avaliação da implementação de sistemas de videovigilância que permitam o controlo da circulação/estacionamento rodoviários, mas também a segurança de pessoas e bens no local.

O Comandante Regional


Luís Manuel Pacheco Ribeiro Viana
Superintendente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 483 Proc. n.º 45.10.01
Data 02/10/13 N.º 461X1



Comando Regional dos Açores
Praça Gonçalo Velho, n.º 3
9500-053 Ponta Delgada
AÇORES - PORTUGAL
T: +351 296 205 516